

Termo de Referência TR



ÍNDICE

1. INTRODUÇÃO	3
2. DO OBJETO.....	3
3. DA FUNDAMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO	4
4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO	4
5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO	5
5.11. Da Subcontratação	11
5.12. Garantia da contratação.....	11
6. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO	11
7. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.....	14
7.1. Da Fiscalização	14
7.2. Da Fiscalização Técnica.....	14
7.3. Da Fiscalização Administrativa	15
7.4. Do Gestor do Contrato	15
8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO	23
8.1. Do fornecimento do objeto	23
8.2. Prazo de pagamento.....	23
8.3. Forma de pagamento	23
10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO	25
9.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta	25
9.2. Forma de fornecimento.....	25
9.3. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO.....	25
10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.....	29
11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	30



TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

- 1.1. A elaboração do presente Termo de Referência atende ao que dispõe o art. 6º, XXIII, c/c art. 40, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021, e destina-se à formalização da primeira etapa do planejamento da contratação pública em apreço;
- 1.2. Os elementos que compõem o presente Termo de Referência, contemplam os requisitos estabelecidos no Art. 9º da Instrução Normativa SEGES nº 81 de 25 de novembro de 2022.
- 1.3. Visa, ainda, garantir aos interessados a clareza necessária à compreensão do objeto a ser contratado. No mesmo sentido, objetiva subsidiar elementos suficientes à formulação e julgamento objetivo das propostas.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste Termo de Referência, a contratação de empresa especializada na **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE/PE, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS ADEQUADOS E NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE/PE**, nos termos da legislação vigente e conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas neste termo de referência e seus anexos.

2.2. Os serviços de manutenção do parque de iluminação pública, preventiva e corretiva, tem como finalidade garantir que os sistemas, elementos ou componentes de iluminação possam continuar sendo utilizados adequadamente, ou evitar que ocorram situações de grave risco ou prejuízo pessoal e/ou patrimonial aos seus usuários ou proprietários.

2.2.1. Os serviços de **MANUTENÇÃO PREVENTIVA** são aqueles que são planejados com antecedência, com base em critérios técnicos e operacionais, para prevenir o desgaste ou a deterioração dos sistemas, elementos ou componentes de iluminação pública;

2.2.2. Os serviços de **MANUTENÇÃO CORRETIVA** são aqueles que são planejados com antecedência, com base em critérios técnicos e operacionais, para prevenir o desgaste ou a deterioração dos sistemas, elementos ou componentes de iluminação pública.

2.3. O objeto descrito neste instrumento, é de natureza comum, em conformidade com a conceituação dada no do Art. 6º, XIII, c/c art. 6º, XXI, 'a' da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.4. O contrato terá vigência de 1 (um) ano, a contar da data da última assinatura constante no termo, na forma do art. 106 da Lei Federal 14.133/21, podendo ser prorrogado na forma do art. 107 da antedita Lei Federal 14.133/21.

2.5. Considerando o disposto no Art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021, o prazo de duração do contrato, observará a disponibilidade dos créditos orçamentários do exercício financeiro, no qual tenha sido firmado.

2.6. O objeto da pretensa contratação, deverá ser fornecido/entregue, conforme demanda do(a) contratante, e nas condições e quantidades requisitadas, por agente legalmente apto a representar o(a) demandante, ou por preposto nomeado por ato legal de autoridade competente.



[Handwritten signature]

3. DA FUNDAMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

3.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. Ressalta-se que problemas atinentes à **ILUMINAÇÃO PÚBLICA** geram um distúrbio em toda circunscrição municipal, acometendo o aumento do sentimento de insegurança pública, dos níveis de criminalidade e da desvalorização do patrimônio urbano. Dessa projeção, propaga-se mais prejuízos ao Município, deteriorando, inclusive, o potencial econômico, cultural e social de São José da Coroa Grande.

3.3. Ademais, suprir a demanda do objeto citado visa não só garantir a continuidade da prestação dos serviços de iluminação pública, mas, de forma ampla, atingir o Interesse Público Mediato, consubstanciado no bem-estar social dos administrados, na valorização do patrimônio público e urbano, na segurança do tráfego de veículos e pedestres e no desenvolvimento da infraestrutura turística e econômica da cidade. Dessa forma, constata-se a imprescindibilidade da contratação de **EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE/PE**, para prover as necessidades dos administrados.

3.4. A interrupção ou atraso no fornecimento do objeto elencado no presente instrumento pode comprometer diretamente a prestação de serviços básicos e essenciais à população, colocando em risco a efetividade das operações públicas.

3.5. A estimativa das quantidades tem amparo no levantamento da demanda, conforme disposto no Estudo Técnico Preliminar.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. O levantamento da demanda para a contratação em comento leva em consideração a premente necessidade dos itens constantes do presente Termo de Referência;

4.2. Para o atendimento em questão, a solução mais viável é a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL** e regime de execução **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, levando em conta o uso de práticas mais sustentáveis que geram menor custo, proporcionando maior concorrência e garantindo preços mais baixos. Essa decisão é considerada a mais vantajosa para a Administração sob os aspectos do princípio da economicidade e eficiência, que constam no Art. 5º da Lei Nº 14.133/2021;

4.3. O objeto desta contratação não se enquadra nas vedações, previstas no Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021;

4.4. Poderão participar desta licitação as empresas interessadas, cujo objeto social definido em seu documento de constituição seja compatível com o objeto desta licitação e que comprovem possuir os requisitos exigidos para a habilitação preliminar, conforme disposto neste Termo de Referência e no Edital;

4.5. Os serviços de manutenção abrangem ações preventivas e corretivas que se interligam, e exigem atuação sistêmica e coordenada, a correção de não conformidades detectadas, a substituição ou reparo nos equipamentos e acessórios, o atendimento a solicitações para substituição de lâmpadas apagadas, triagem e o descarte dos inservíveis. Dessa forma, os serviços de manutenção da iluminação pública são incompatíveis com uma execução fragmentada;

4.6. Os materiais retirados da rede de iluminação pública, considerados inservíveis, assim como as lâmpadas substituídas deverão ser descartadas de forma ambientalmente adequada, em local específico para este fim, em empresas que atendam as determinações do órgão ambiental



competente. Todos os descartes deverão vir acompanhados do laudo de descarte, emitido pela empresa responsável pelo recebimento do material descartado. Os custos deste serviço devem ser absorvidos como despesas indiretas pelo fornecedor;

4.7. A Contratada deverá encaminhar a Prefeitura Municipal de São José da Coroa Grande-PE cópia do(s) Laudo(s) de Descarte emitido pela empresa responsável pelo descarte ambientalmente correto. As quantidades constantes no laudo devem ser condizentes com o total de movimentações do município;

4.8. Mensalmente, a Contratada deverá entregar os Laudos de Descarte (caso ocorram), relatório por item constando os materiais retirados da rede de iluminação pública, classificados como inservíveis/descarte. Nos meses em que não houver descarte de materiais, a Contratada deverá armazená-los corretamente até o descarte e deverá enviar uma declaração justificando o motivo de o descarte não ter sido realizado;

4.9. O presente Termo de Referência tem como objetivo realizar uma licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, conforme art. 28, I da Lei 14.133/21, com o intuito de estabelecer os critérios básicos a serem considerados pela empresa contratada quando da prestação dos serviços descritos no Objeto;

4.9.1. A modalidade foi escolhida em razão do objeto da presente licitação se enquadrar no conceito de **SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA**, descrito no art. 6º, XXI, "a" da Lei 14.133/21.

4.10. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO**, pois visa o menor dispêndio para a Administração, atendendo os parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital, nos termos do art. 33, I, da Lei 14.133/21;

4.11. O regime de execução será **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, nos termos do art. 46, I da Lei 14.133/21;

4.11.1. A escolha do regime de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO** foi feita em razão da possibilidade de definição dos quantitativos necessários para execução dos serviços que serão contratados. Assim, a definição do preço total do serviço a ser executado pode ser estimado com maior precisão por esta Prefeitura.

4.12. Esta licitação será em **LOTE ÚNICO**, pois a divisibilidade do objeto por lotes não se mostra vantajosa, uma vez que os custos comuns seriam repetidos por cada licitante vencedora. Ou seja, a contratação unificada possibilita a diluição dos custos operacionais e logísticos.

4.13. A divisão do objeto não implicaria em ampliação da competitividade pelos concorrentes, tampouco em ganhos econômicos. Além disto, a execução por múltiplos prestadores de serviços traria dificuldade na definição clara da responsabilidade técnica por falhas e ocorrências.

4.14. A centralização em um único contratado permite um **MELHOR ACOMPANHAMENTO E CONTROLE** da Administração, além de garantir **MAIOR PADRONIZAÇÃO E EFICIÊNCIA NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**.

4.15. Diante do exposto, conclui-se que o parcelamento do objeto para este caso seria prejudicial à eficiência e à economicidade, não atendendo ao interesse público. A contratação em um único lote é, portanto, a forma que melhor assegura os princípios norteadores da administração pública previstos na Lei nº 14.133/2021.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A **CONTRATADA** será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável a execução do objeto.



B

5.2. A **CONTRATADA** será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Estudo Técnico Preliminar, isentando a **CONTRATANTE** de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos dos seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução do objeto;

5.3. Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto deste Estudo Técnico Preliminar qualquer relação de emprego entre a **CONTRATANTE** e os empregados da **CONTRATADA**;

5.4. A **CONTRATADA** se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do fornecimento/execução do objeto deste Estudo Técnico Preliminar, tais como salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-transporte, vale refeição e outros benefícios exigidos, e ou firmados em convenções ou acordos coletivos, legalmente firmados e registrados no TEM.

5.5. A inadimplência da **CONTRATADA** para com encargos, não transfere a **CONTRATANTE** à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

5.6. A **CONTRATADA** deverá adotar todas as medidas para cumprimento das normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da **CONTRATANTE**;

5.7. A **CONTRATADA** deverá acatar todas as orientações da **CONTRATANTE**, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

5.8. A **CONTRATADA** deverá manter, durante o fornecimento do objeto deste Estudo Técnico Preliminar, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.9. A **CONTRATADA** deverá fornecer os produtos, requisitados com observância aos critérios de qualidade, estabelecidos no edital e anexos, observando o registro nos órgãos competentes e o prazo de validade, sendo vedada a utilização de produtos e/ou insumos com alterações de características, ainda que dentro do prazo de validade;

5.10. A **CONTRATADA** deverá garantir a qualidade dos produtos a serem fornecidos, devendo, quando solicitado, substituir prontamente o produto que porventura não atenda aos requisitos contratados, providenciando, também, o produto que no momento possa estar em falta em seu estabelecimento, por outro de igual ou superior qualidade, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;

5.11. Os serviços objetos deste Termo de Referência deverão abranger toda a área geográfica do Município de São José da Coroa Grande;

5.12. A **CONTRATADA** deverá garantir que todos os serviços deverão ser realizados por técnicos especializados, que tenham qualificação, treinamento, uniformização, identificação e habilitação adequadas para a realização deste tipo de serviço;

5.13. Os serviços de manutenção da iluminação pública envolvem a disponibilização de equipamentos, ferramentas e utensílios, sem a necessidade de reposição e substituição de peças, respeitando a legislação vigente e as normas técnicas pertinentes;

5.14. Estão compreendidos na contratação os seguintes serviços:

5.14.1. O recebimento de O.S (Ordem de Serviço), gerada pela prefeitura e encaminhada pelo e-mail, deverá ser executada nos prazos estabelecidos na planilha do item 5.21.4;

5.14.2. As manutenções corretivas e preventivas ocorrerão com as equipes devidamente equipadas e capacitadas para o êxito da execução;



B

5.14.3. É de responsabilidade da empresa contratada o encargo de registrar devidamente na O.S (Ordem de Serviço) informações dos itens utilizados e retirados do ponto da manutenção e dados que facilitem uma melhor fiscalização da prefeitura, como referência do local do ponto ou barramento do poste caso haja.

5.15. Os serviços de manutenção, de forma explícita, incluem o fornecimento de peças e manutenções corretivas e preventivas;

5.16. A mão de obra, materiais de consumo essenciais à execução dos serviços, deslocamentos, ferramentas e instrumentos necessários à realização das rotinas de manutenção corretiva e preventiva estão integralmente incluídos no preço contratado, não acarretando custos adicionais à Contratante;

5.17. A **CONTRATADA** deve manter em São José da Coroa Grande a disponibilidade de profissionais qualificados para atender com prontidão **SOLICITAÇÕES EMERGENCIAIS** relacionadas às obrigações descritas no Termo de Referência e no Contrato de Prestação de Serviços;

5.17.1. Situações de emergência envolvem potenciais prejuízos aos serviços, equipamentos e outros bens, comprometendo a segurança das pessoas. Devem ser resolvidas por profissionais qualificados para a execução do serviço. Adicionalmente, são consideradas emergências as solicitações da Defesa Civil, Polícia Militar, Guarda Municipal ou designados pela contratante através da Ordem de Serviço designada como emergencial, quando envolver acidentes decorrentes de veículos, cidadãos ou fenômenos naturais, comprometendo a segurança de pessoas ou do patrimônio (público ou privado). Também são consideradas emergências as ocorrências provocadas por vandalismo que apresentem as características descritas anteriormente.

5.18. O atendimento para manutenção emergencial poderá ser prestado em finais de semana e feriados, com prazo de até duas horas, contadas do momento do chamado ou envio da Ordem de Serviço;

5.19. A **CONTRATADA** deverá indicar formalmente, quando da assinatura do contrato, um representante que será o responsável pelas providências na prestação dos serviços de caráter emergencial;

5.20. Ocorrendo a necessidade de execução de serviços extras e/ou excedentes, estes devem respeitar o disposto no Termo de Referência;

5.20.1. Os serviços extras/excedentes somente poderão ser executados mediante autorização prévia do CONTRATANTE e formalização do respectivo Termo Aditivo, fundamentado pela Justificativa Técnica e Memória de Cálculo;

5.20.2. Se estiverem previstos em tabelas de referência legítimas, devem ser pagos considerando o deságio entre o preço unitário orçado pela Administração, quando da elaboração do orçamento básico para licitação de preço global da proposta vencedora, o chamado fator "K";

5.20.3. Quando os serviços extras não estiverem contidos em tabelas de referências legítimas, serão realizadas as necessárias composições unitárias de custos e serviços, aplicando sobre o valor encontrado o deságio entre o preço global orçado pela administração, quando da elaboração do orçamento básico para licitação e preço global da proposta vencedora, o chamado fator "k";

5.20.4. Eventuais serviços devem ser pagos de acordo com os preços unitários constantes da proposta vencedora, carecendo de específica autorização da **CONTRATANTE**.



B

5.21. A qualidade dos serviços será mensalmente verificada através do Instrumento de Medição de Resultado – IMR, podendo resultar em eventuais ajustes no pagamento dos serviços:

5.21.1. Os níveis esperados de qualidade têm como base o Prazo Máximo de Atendimento – PMA, conforme indicado no item 5.21.4 deste Termo de Referência, para os serviços executados por diária;

5.21.2. A **CONTRATANTE** deve realizar mensalmente a medição e registro dos níveis de qualidade, utilizando o Instrumento de Medição de Resultado;

5.21.3. A medição dos níveis de qualidade deve considerar os horários de chamado e início da execução do serviço, baseando-se nas informações registradas em cada Ordem de Serviço;

5.21.4. O descumprimento dos níveis esperados de qualidade acarretará desconto sobre o valor do serviço correspondente:

PRIORIDADE	PRAZO MÁXIMO DE ATENDIMENTO	ATRASSO NO ATENDIMENTO	DESCONTO VALOR O.S.
BAIXA	Prazo estabelecido pela CONTRATANTE, superior a 48 hora.	Atrasso inferior a 5 dias	5%
		Atrasso de 5 a 10 dias	10%
		Atrasso superior a 15 dias	15%
MÉDIA	48 horas	Atrasso inferior a 6 horas	5%
		Atrasso de 6 a 12 horas	10%
		Atrasso superior a 12 horas	15%
ALTA	24 horas	Atrasso inferior a 6 horas	5%
		Atrasso de 6 a 12 horas	10%
		Atrasso superior a 12 horas	15%
EMERGÊNCIA	2 horas	Atrasso inferior a 6 horas	5%
		Atrasso de 6 a 12 horas	10%
		Atrasso superior a 12 horas	15%

5.21.5. Os descontos descritos no quadro do item 5.21.4 serão realizados caso ultrapasse os prazos estabelecidos igualmente descritos no quadro;

5.21.6. O desconto a que se refere o item 5.21.4 será contabilizado na Nota Fiscal/Fatura do mês em que houver sido prestado o serviço;

5.21.7. O desconto por descumprimento dos níveis esperados de qualidade da prestação do serviço não possui caráter de penalidade, apenas servindo para aferir o desempenho da



B

contratada ao longo da execução dos serviços. Diferentemente disto, nos casos em que for verificada a inexecução parcial ou total do contrato, caberá ao gestor/fiscal do contrato realizar os procedimentos necessários à aplicação das sanções dispostas neste Termo de Referência e/ou rescisão contratual;

5.21.8. O descumprimento dos níveis esperados de qualidade da prestação do serviço das demandas não emergenciais acarretará desconto sobre o valor do serviço correspondente, seguindo os prazos e percentuais estabelecido no quadro do item 5.21.4, na alínea descrita como prioridade baixa.

5.22. A **CONTRATADA** fornecerá a mão de obra envolvida na prestação de serviços, uniformes, Equipamentos de Proteção Individual - EPIs adequados, bem como, todos os equipamentos necessários para realização dos serviços, de acordo com o descrito na planilha de composição e com o disposto no respectivo acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho;

5.23. Para execução dos serviços de manutenção, caberá integralmente a **CONTRATADA** fornecer os equipamentos e ferramentas adequados à execução dos serviços, devendo também manter a disposição da equipe de manutenção todas as ferramentas necessárias para execução dos serviços, como também EPI's e EPC's;

5.24. Cabe à **CONTRATADA** a disponibilização, o acondicionamento, o transporte, a manutenção e a reposição dos equipamentos e das ferramentas adequados à execução dos serviços. No caso de fim da vida útil ou desgaste dos equipamentos e das ferramentas, a **CONTRATANTE** não assume qualquer corresponsabilidade por esses itens, mesmo que depositados nas suas dependências;

5.25. Os trabalhos deverão ser executados de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à **CONTRATADA** otimizar a gestão de seus empregados, com vistas à qualidade dos serviços e à satisfação da **CONTRATANTE**;

5.26. A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á integralmente pelos serviços contratados, cumprindo, evidentemente, as disposições legais que interfiram em sua execução;

5.27. A **CONTRATADA** deverá manter interlocução contínua com o fiscal do contrato e com os coordenadores do projeto, disponibilizando canal direto para tratativas urgentes e acompanhamentos operacionais.

5.28. DA SUBCONTRATAÇÃO:

5.28.1. Será permitida a subcontratação de até 30% do objeto desta licitação, podendo, no entanto, ocorrer a subcontratação de partes desses serviços ou de tarefas às firmas especializadas, mediante prévia e expressa autorização da Administração Contratante, mantidas, contudo, integral, única e exclusiva responsabilidade da empresa contratada, conforme Termo de Referência;

5.28.2. Em caso de subcontratação de outra empresa, a **CONTRATADA** não transferirá suas obrigações e responsabilidades, permanecendo, perante a Secretaria, com total responsabilidade contratual;

5.28.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da **CONTRATADA** pela perfeita execução contratual, bem como pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a **CONTRATANTE** pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação;



[Handwritten signature]

5.28.4. Nenhum encargo trabalhista, inclusive de acidente de trabalho, previdenciário, tributário ou responsabilidade civil, de qualquer natureza, decorrente da subcontratação, será imputado ou se comunicará com a **CONTRATANTE**.

5.29. GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:

5.29.1. A **CONTRATADA**, no prazo de 05 (cinco) dias, após a assinatura do presente contrato, prestará garantia correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação, nos termos do artigo 3º da Lei Estadual nº 12.525/03 c/c o artigo 96 da Lei federal nº 14.133/21, ressalvada a modalidade de garantia sob a forma de caução em dinheiro, que deverá ser prestada no momento da assinatura do contrato;

5.29.1.1. Em caso de escolha da modalidade prevista no inciso II, do §1º do art. 96 da Lei 14.133/21 (seguro-garantia), o prazo para apresentação da referida garantia deverá ser no máximo 01 (um) mês antes da assinatura do contrato, nos termos do §3º do art. 96 da Lei 14.133/21;

5.29.1.2. O prazo de vigência da apólice deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste, mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

5.29.1.3. O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas;

5.29.1.4. A garantia mencionada servirá para o fiel cumprimento do contrato, respondendo inclusive pelas multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes do inadimplemento. Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, a contratada deverá proceder a respectiva reposição no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data em que for notificado;

5.29.1.5. A garantia de execução será devolvida, através de requerimento da **CONTRATADA**, mediante a apresentação do termo circunstanciado do recebimento dos serviços;

5.29.1.6. Caso a **CONTRATADA** apresente a garantia por meio de fiança bancária deverá utilizar o modelo fornecido pela Prefeitura;

5.29.1.7. A Garantia em dinheiro deverá ser prestada, em favor do Município de São José da Coroa Grande, no Banco, Agência e Conta fornecida pela Prefeitura;

5.29.1.8. A **CONTRATADA** deverá garantir, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, todos os serviços executados, contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, conforme disposto no Artigo 618 do Código Civil Brasileiro.

5.29.2. A garantia deverá ter validade durante toda a execução do **CONTRATO** e após 90 (noventa) dias do término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação de prazo;

5.29.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do Contrato;
- as multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à **CONTRATADA**; e
- obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela **CONTRATADA**.



B

5.29.4. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação das sanções administrativas previstas no **CONTRATO** e poderá ensejar rescisão contratual;

5.29.5. A garantia deverá ser complementada, nos casos de acréscimos que impliquem aumento no valor do contrato ou de reajustes de preços, ou ter sua vigência estendida, nos casos de eventual prorrogação do ajuste e pelo mesmo período de prorrogação do Contrato;

5.29.6. A garantia somente será liberada mediante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas;

5.29.7. A modalidade seguro-garantia e cartas de fiança bancárias somente serão aceitas de agentes devidamente registrados e autorizados pela Superintendência de Seguros Privados - SUSPE e pelo Banco Central, observada a legislação que rege a matéria.

5.29.8. Da Garantia Adicional do Licitante Vencedor:

5.29.8.1. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

5.29.8.1.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

5.29.8.1.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

5.29.8.1.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução;

5.29.8.1.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Após a emissão da nota de empenho, fica(m) o(s) servidor(es) responsável(is) pelo gerenciamento do saldo até o esgotamento deste.

6.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



B

6.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.7. DA QUALIDADE DOS PRODUTOS:

6.7.1. Os materiais fornecidos deverão obedecer às normas técnicas, controle de qualidade e atender estritamente as discriminações constantes neste Termo de Referência;

6.7.2. A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Termo de Referência, incorrerá nas sanções administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21;

6.7.3. Além das penalidades previstas no presente Termo de referência, a **CONTRATADA** ficará sujeita, ainda, no que couber, ao contido no Código Civil e Código de Defesa do Consumidor, conforme Acórdão do Tribunal de Contas da União – TCU nº 99/2007 (Plenário) e 92/2004 (segunda Câmara), respectivamente.

6.8. DA ENTREGA E RECEBIMENTO:

6.8.1. A execução do objeto do presente Termo de Referência, será iniciada a partir do recebimento da Ordem de Serviço expedida pelo gestor do contrato ao longo da vigência do contrato, conforme necessidade da Contratante, observando os prazos previstos no item 5.21.4 deste Termo;

6.8.2. O recebimento ocorrerá:

6.8.2.1. **Provisoriamente:** para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações constantes neste Termo de Referência, mediante Termo expedido pelo setor responsável pelo recebimento;

6.8.2.1.1. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários;

6.8.2.1.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada etapa e após a apresentação da medição prévia pelo Contratado, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

6.8.2.1.3. Em caso de rejeição, o fiscal fixará prazo para que a irregularidade seja sanada, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação de penalidades cabíveis;

6.8.2.1.4. Nesse caso, cabe à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

6.8.2.1.5. A aprovação da medição prévia apresentada pelo contratado não o exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados;



B

6.8.2.1.6. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6.8.2.2. **Definitivamente:** em até 10 dias corridos da entrega provisória, após a verificação qualitativa pelo Gestor do Contrato, da conformidade das especificações técnicas e após a devida execução dos serviços de correção de defeitos e imperfeições, porventura constantes do Termo de Recebimento Provisório, mediante **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO** e certificará a Nota Fiscal;

6.8.2.2.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à **CONTRATADA**, por escrito, as respectivas correções;

6.8.2.2.2. Emitir Termo de Recebimento para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

6.8.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, cabendo à contratada sanar quaisquer irregularidades detectadas pelo prazo de garantia estipulado;

6.8.4. A contratante rejeitará no todo ou em parte a entrega do objeto em desacordo com o Edital e com o presente Termo de Referência;

6.8.5. No ato da entrega, o Setor responsável emitirá **TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO** relacionando todos os serviços realizados e produtos utilizados, nos termos da Nota Fiscal;

6.8.6. Os serviços serão objeto de inspeção, que será realizada por técnico responsável, e constará que os serviços realizados e os produtos utilizados atendem às especificações mínimas exigidas e as normas técnicas;

6.8.7. Nos casos de constatação de serviço prestado em qualidade inferior as exigências do Edital, deste Termo de Referência e das normas técnicas, este deverá ser refeitos com características estabelecidas no Edital, no presente Termo de Referência e nas normas técnicas específicas, no prazo de até 07 (sete) dias corridos, a contar da data de realização da inspeção;

6.8.8. Nos casos de constatação de produto utilizado em qualidade inferior as exigências do Edital, deste Termo de Referência e das normas técnicas, estes deverão ser substituídos por outro com características estabelecidas no Edital, no presente Termo de Referência e respeitando as normas técnicas específicas, sendo, consequentemente, os serviços refeitos no prazo de até 07 (sete) dias corridos, a contar da data de realização da inspeção;

6.8.9. Findo o prazo de inspeção e comprovada a conformidade dos produtos utilizados e dos serviços realizados com as especificações técnicas exigidas no Edital e Termo de Referência e aquelas oferecidas pela **CONTRATADA**, o Gestor do Contrato emitirá o **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**.



B

7. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. Da Fiscalização

7.1.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput);

7.1.2. Durante a vigência do Contrato, sua execução será acompanhada e fiscalizada pelo Contratante, devendo a **CONTRATADA** fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação;

7.1.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas necessárias;

7.1.4. A **CONTRATADA** deverá manter preposto, aceito pelo **CONTRATANTE**, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário;

7.1.5. O **CONTRATANTE** poderá exigir o afastamento de qualquer profissional ou representante da empresa **CONTRATADA** que venha causar embaraço a fiscalização do contrato, ou em razão de procedimentos ou atitudes incompatíveis com o exercício de suas funções;

7.1.6. O **CONTRATANTE** comunicará por escrito à **CONTRATADA** as irregularidades encontradas na entrega do objeto, definindo as providências e os prazos para a realização das correções consideradas pertinentes;

7.1.7. Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à **CONTRATANTE** é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

7.1.7.1. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da **CONTRATADA** que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

7.1.7.2. Solicitar aos supervisores/encarregados da **CONTRATADA** o reparo/correção de eventual imperfeição na execução dos serviços;

7.1.7.3. Examinar as Carteiras Profissionais dos empregados colocados ao seu serviço, para comprovar o registro de função profissional;

7.1.7.4. Executar, mensalmente, a avaliação dos serviços, mensurando os serviços efetivamente prestados, descontando o equivalente aos não realizados, bem como aqueles não aprovados por inconformidade aos padrões estabelecidos, desde que por motivos imputáveis à Contratada, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato;

7.1.7.5. Encaminhar à **CONTRATADA**, até 3 (três) dias úteis da apresentação pela empresa de relatório com a descrição dos serviços efetivamente executados e os respectivos valores apurados, o Relatório Mensal de Avaliação dos Serviços de Manutenção Predial elaborado a partir da consolidação dos resultados das avaliações periódicas, com a indicação do valor a ser liberado da Nota Fiscal/Fatura mensal.

7.2. Da Fiscalização Técnica



B

7.2.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

7.2.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

7.2.3. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

7.2.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

7.2.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

7.2.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

7.3. Da Fiscalização Administrativa

7.3.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.3.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

7.4. Do Gestor do Contrato

7.4.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

7.4.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

7.4.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem



o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

7.4.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

7.4.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

7.4.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

7.4.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. Das Responsabilidades da CONTRATADA

8.1.1. Executar o objeto com qualidade e eficiência, dentro dos padrões e prazos exigidos pelo(a) **CONTRATANTE**.

8.1.2. A **CONTRATADA**, além do fornecimento de materiais, da mão-de-obra, das ferramentas, equipamentos e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços de manutenção, obriga-se a:

8.1.2.1. Observar as normas de segurança e medicina do trabalho na execução dos serviços;

8.1.2.2. Recrutar e selecionar os profissionais necessários à realização dos serviços, de acordo com o quantitativo estimado e com a qualificação mínima definidos no Termo de Referência;

8.1.2.3. Propiciar aos empregados as condições necessárias para o perfeito desenvolvimento dos serviços;

8.1.2.4. Providenciar, sempre que necessário, o deslocamento da equipe, sem ônus adicional para a Administração, para o atendimento dos serviços de manutenção predial nas unidades escolares da rede municipal;

8.1.2.5. Efetuar atendimento, através da equipe, no prazo máximo de vinte e quatro horas, contadas em dias úteis, de acordo com ordens de serviço emitidas pela Gerência de Engenharia do Órgão Requisitante de São José da Coroa Grande, para as solicitações consideradas normais, às quais se excetuam apenas as situações de emergência, com base no item 5.21.4.

8.1.3. A **CONTRATADA** deverá exigir de seus subcontratados, se for o caso e conforme previsão contratual, cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART dos serviços a



[Handwritten signature]

serem realizados, apresentando-a à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Mobilidade Urbana da Prefeitura de São José da Coroa Grande, quando solicitado;

8.1.4. A **CONTRATADA** deverá entregar à **CONTRATANTE**, a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, em até 05 (cinco) dias úteis após assinatura do contrato;

8.1.5. A **CONTRATADA** deverá submeter à aprovação da Prefeitura, o(s) nome(s) e o(s) dado(s) demonstrativo(s) da respectiva capacidade técnica do responsável técnico, conforme exigências da própria Prefeitura, que, porventura, venha a substituir o profissional originalmente indicado;

8.1.6. A **CONTRATADA** deverá submeter à **FISCALIZAÇÃO**, sempre que solicitado, as amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços, antes de sua execução;

8.1.7. Os ensaios e testes, previstos pelas Normas Brasileiras e/ou pelas especificações técnicas, deverão ser realizados por empresas especializadas a serem aprovadas pelo **CONTRATANTE**. Esses ensaios ficarão a cargo da **CONTRATADA**, não sendo objetos de remuneração específica, estando estes custos incluídos nos preços propostos para o serviço, sendo que a não realização dos ensaios e/ou testes, quando necessários ou solicitados pela **FISCALIZAÇÃO**, propiciará, além da aplicação das multas, a suspensão da medição dos serviços correspondentes;

8.1.8. A **CONTRATADA** deverá entregar à **CONTRATANTE** a relação de todos os representantes ou prepostos que terão qualquer tipo de vinculação com o serviço, objetivando manter a qualidade técnica dos serviços a serem executados;

8.1.9. A **CONTRATADA** deverá, obrigatoriamente, fazer uso do Diário de Obras;

8.1.10. A **CONTRATADA** deverá elaborar relatório fotográfico durante toda a execução do serviço;

8.1.11. A **CONTRATADA** deverá fornecer e exigir o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's e dos Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC's, que se fizerem necessários. Bem como difundir normas e procedimentos de segurança relativos à correta operação e manutenção de equipamentos elétricos, mantendo, em seu quadro de pessoal, os profissionais de segurança em número e qualificação requeridos pelas normas legais;

8.1.12. A **CONTRATADA** deverá apresentar as Equipes devidamente uniformizadas e identificar os seus profissionais através de crachás contendo fotografia recente, nome e função, bem como exigir seu uso em local visível. A **CONTRATADA** não poderá repassar os custos de qualquer dos itens de uniforme e dos equipamentos de proteção individual a seus empregados;

8.1.13. A **CONTRATADA** deverá adotar todas as medidas de segurança em consonância com a Portaria nº 3.214/1978 do Ministério do Trabalho, legislação e normas pertinentes sobre segurança, medicina e higiene do trabalho;

8.1.14. A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se pela perfeita execução e completo acabamento dos serviços contratados, obrigando-se a prestar assistência técnica e administrativa necessária para assegurar o andamento conveniente dos trabalhos;

8.1.15. A **CONTRATADA** deverá manter, durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência, no edital de licitação e seus anexos;



8.1.16. Correrão, exclusivamente por conta da **CONTRATADA**, todas as despesas com relação à manutenção e administração dos serviços, sendo responsável em relação aos seus empregados por todas as despesas decorrentes do serviço, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeições, vales-transportes e outras obrigações que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

8.1.17. A **CONTRATADA** deverá responder pelos danos causados diretamente à **PREFEITURA DO SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, excluindo ou reduzindo essa responsabilidade quando houver tido Fiscalização ou acompanhamento pela equipe de **FISCALIZAÇÃO** da contratante;

8.1.18. A **CONTRATADA** deverá responder, também, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da **PREFEITURA DO SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE**, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução dos serviços e, bem assim, arcar com despesas decorrentes de qualquer infração nos locais e objeto de realização dos serviços;

8.1.19. A **CONTRATADA** deverá cumprir e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho, emitidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego e outros órgãos competentes e, em especial, estabelecer, implementar e assegurar o cumprimento da Norma Regulamentadora n.º 9, NR – 9, Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA, aprovada pela Portaria MTB n.º 3.214, de 08 de junho de 1978, e alterações posteriores, que regulamenta o art. 163 da Consolidação das Leis do Trabalho, e garantir o cumprimento da Norma Regulamentadora n.º 7 – NR 7 – Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional – PCMSO;

8.1.20. Será de responsabilidade da **CONTRATADA** a eventual destruição ou danificação do local, até a aceitação definitiva dos serviços, bem como as indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorridos em via pública;

8.1.21. A **CONTRATADA** deverá assumir inteira e total responsabilidade pela execução dos serviços;

8.1.22. No caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem como transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberá à **CONTRATADA** formular imediata comunicação escrita à **PREFEITURA DO SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE**, de forma a evitar empecilhos ao perfeito desenvolvimento dos serviços;

8.1.23. Conforme preconiza o artigo 119 da Lei 14.133/21 e suas alterações, a **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados. Os serviços de reparação/correção citados e demais anteditos, deverão ser realizados no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação emitida pela **PREFEITURA** ou no prazo para tanto, estabelecido pela Fiscalização;

8.1.24. A **CONTRATADA** deverá providenciar, por conta própria, toda a sinalização necessária à execução dos serviços no sentido de evitar qualquer tipo de acidente;

8.1.25. A **CONTRATADA** deverá fornecer o material de consumo para manutenção nos equipamentos;



[Handwritten signature]

8.1.26. A **CONTRATADA** deverá manter um estoque mínimo adequado dos materiais que serão necessários aos atendimentos dos serviços descritos no Termo de Referência. Não serão admitidos atrasos de serviços por falta de materiais e equipamentos;

8.1.27. A **CONTRATADA** deverá providenciar, às suas expensas, a embalagem, o transporte, destinação e descarte dos resíduos, detritos e entulhos resultantes da prestação de serviço, observando a legislação ambiental pertinente, promovendo a limpeza do local de realização do serviço, durante todo o período de execução e, especialmente, ao seu final;

8.1.28. A **CONTRATADA** deverá permitir, aos técnicos da **PREFEITURA DO SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE**, acesso às suas instalações e a todos os locais onde estiverem sendo estocados materiais relacionados com os serviços de manutenção de iluminação pública;

8.1.29. A **CONTRATADA** deverá comunicar à **PREFEITURA**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários;

8.1.30. A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se pelas despesas decorrentes dos materiais e serviços rejeitados pela **FISCALIZAÇÃO** e pelos atrasos acarretados por eventual rejeição;

8.1.31. A **CONTRATADA**, antes do início de qualquer atividade relacionada com os serviços, deverá ter obrigatoriamente o conhecimento total e perfeito da planilha contratada, das especificações técnicas consignadas no Termo de Referência, do estabelecimento das normas técnicas pertinentes, assim como das condições do local onde serão executados os serviços;

8.1.32. A **CONTRATADA** deverá garantir que todos os equipamentos e materiais deverão seguir as especificações técnicas apresentadas no Termo de Referência, inclusive quanto à garantia deles;

8.1.33. A **CONTRATADA** deverá substituir, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados em dias úteis, sempre que exigido pela **CONTRATANTE**, e independentemente de qualquer justificativa por parte desta, qualquer profissional integrante das equipes de trabalho, cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados inadequados, prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da **CONTRATANTE** ou ao Interesse Público;

8.1.34. Cabe à **CONTRATADA**, e correrão por sua conta, desde o início até o recebimento definitivo dos serviços a ela homologada, a execução dos procedimentos de fechamento de áreas de circulação, quando necessário, visando delimitar a área destinada à execução dos serviços;

8.1.35. Ocorrendo incêndio ou qualquer sinistro nos serviços, de modo a atingir trabalhos a cargo da **CONTRATADA**, terá esta, independentemente da cobertura do seguro, um prazo máximo de 24 horas, a partir da notificação do **CONTRATANTE**, para dar início à reparação ou reconstrução das partes atingidas;

8.1.36. A **CONTRATADA** obriga-se a manter constante e permanente vigilância sobre os trabalhos executados, materiais e equipamentos, cabendo-lhe toda a responsabilidade, por quaisquer perdas e danos que eventualmente venham a ocorrer;

8.1.37. A **CONTRATADA** deverá designar por escrito, no ato do recebimento da autorização de início dos serviços, preposto(s) que tenha(m) poder(es) para resolução de possíveis ocorrências durante a sua execução, que deverá disponibilizar número de telefone móvel que permita contato imediato com Fiscal da **CONTRATANTE** de forma permanente, incluindo dias não úteis;



Handwritten signature

8.1.38. A **CONTRATADA** deverá informar endereço de e-mail válido, através do qual se efetivará, preferencialmente, a comunicação com a **CONTRATANTE**;

8.1.39. A **CONTRATADA** deverá manter a disciplina nos locais dos serviços, substituindo, no prazo assinalado, qualquer empregado que adote conduta inconveniente;

8.1.40. A **CONTRATADA** deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, após os primeiros socorros realizados pela **CONTRATANTE**;

8.1.41. A **CONTRATADA** deverá comunicar à **CONTRATANTE** qualquer alteração na equipe de empregados que esteja prestando serviços;

8.1.42. A **CONTRATADA** deverá relatar, por escrito, ao Fiscal da **CONTRATANTE**, toda e qualquer anormalidade observada afeta à prestação dos serviços;

8.1.43. A **CONTRATADA** deverá responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos comprovadamente causem ao patrimônio da **CONTRATANTE** ou a terceiros, durante a permanência no local de serviço, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

8.1.44. A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se integralmente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do **CONTRATO**;

8.1.45. A **CONTRATADA** deverá executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva sem causar interferências ou paralisações no funcionamento normal das vias e logradouros públicos, salvo em casos de emergência;

8.1.46. A **CONTRATADA** deverá executar os serviços respeitando as especificações técnicas, sem prejuízo dos padrões definidos pela **CONTRATANTE**;

8.1.47. A **CONTRATADA** deverá reparar danos eventualmente causados por falha na execução do objeto da contratação, devendo providenciar mão de obra e insumos necessários à execução dos serviços de reparo;

8.1.48. A **CONTRATADA** deverá elaborar e encaminhar, à **CONTRATANTE**, relatório mensal com a descrição dos serviços efetivamente executados, das ocorrências, das ações necessárias ou realizadas para solucionar as ocorrências, até o primeiro dia útil subsequente ao mês de prestação dos serviços;

8.1.49. A **CONTRATADA** deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura e apresentar à **CONTRATANTE**, no primeiro dia útil após a notificação do valor aprovado;

8.1.50. A **CONTRATADA** deverá comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, qualquer alteração no Contrato Social ou no endereço comercial.

8.2. Das Responsabilidades da CONTRATANTE

8.2.1. Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados, emitindo, mensalmente, relatório sobre a qualidade dos serviços prestados;

8.2.2. Assegurar o livre acesso dos empregados da **CONTRATADA**, quando devidamente uniformizados e identificados, aos locais de prestação dos serviços;



B

8.2.3. Prestar à **CONTRATADA** as informações e esclarecimentos que esta vier a solicitar para o desenvolvimento dos trabalhos;

8.2.4. Comunicar, por escrito, à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço;

8.2.5. Expedir Ordem de Serviço à **CONTRATADA**, para execução das obras e serviços de engenharia indicados na licitação;

8.2.6. Fornecer à **CONTRATADA** os elementos básicos, especificações, instruções complementares e esclarecimentos, suficientes e necessários à respectiva execução do objeto;

8.2.7. Fiscalizar a execução dos serviços por um representante da **CONTRATANTE**, determinando o que for necessário para regularizar as faltas ou defeitos observados, submetendo à autoridade competente o que ultrapassar a sua competência, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes, a fim de acompanhar, conferir, fiscalizar e aprovar ou não a execução dos serviços objeto do contrato ou material/equipamento fornecido pela **CONTRATADA**;

8.2.8. Efetuar o pagamento dos serviços, nos prazos estabelecidos no cronograma físico-financeiro, mediante a apresentação dos documentos hábeis para prática de tal ato;

8.2.9. Aceitar, para fins de pagamento, os serviços bem executados e rejeitar os serviços que não estejam de acordo com o projeto. Devendo, assim, exigir da **CONTRATADA** a substituição, reparo ou refazimento daquilo que for rejeitado;

8.2.10. Conferir e atestar a exatidão dos documentos apresentados fisicamente pela **CONTRATADA**, acerca das faturas correspondentes às medições de serviços executados, encaminhando-as para pagamento ou, caso haja incorreção nos documentos recebidos, os mesmos serão devolvidos à **CONTRATADA** para as devidas correções. A nova contagem dos prazos, para análise e ateste, recomeçará quando da reapresentação dos documentos devidamente corrigidos;

8.2.11. Determinar o afastamento do pessoal da **CONTRATADA**, mobilizado para a execução dos serviços, em caso de conduta imprópria, a seu exclusivo critério;

8.2.12. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades verificadas na execução do contrato, bem como da eventual aplicação de multas, sanções, alterações e repactuações do Contrato;

8.2.13. Apurar e aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

8.2.14. A **CONTRATANTE** terá, também, as atribuições de:

8.2.14.1. Analisar e aprovar a programação de atividades elaboradas pela **CONTRATADA**;

8.2.14.2. Dirimir as dúvidas da **CONTRATADA**, que porventura surjam durante a execução dos serviços, com relação a qualquer aspecto ligado ao objeto do Contrato.

8.2.15. Acompanhar e fiscalizar a execução do **CONTRATO**, por fiscal do contrato especialmente designado para este fim, nos termos do art. 117, da Lei Federal nº 14.133/21;

8.2.16. Indicar, formalmente, o gestor para acompanhamento da execução contratual, utilizando-se dos procedimentos de acompanhamento da execução dos serviços, conforme previsto neste Termo de Referência, e fiscal para auxiliá-lo na avaliação periódica da prestação dos serviços;



8.2.17. Utilizar-se dos procedimentos de acompanhamento da execução dos serviços, parte integrante deste Termo de Referência;

8.2.18. Encaminhar à **CONTRATADA**, sempre que necessário, relatório de acompanhamento da execução dos serviços, devidamente elaborado e assinado pelo fiscal do contrato, com os registros de eventuais falhas verificadas, considerações e o valor a ser liberado da fatura mensal;

8.2.19. Encaminhar à **CONTRATADA**, mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, o Instrumento de Medição de Resultado - IMR mensal, o qual indicará o valor a ser liberado da Nota Fiscal/Fatura do respectivo mês;

8.2.20. Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas;

8.2.21. Verificar se o número de empregados alocados para o serviço é compatível com o remunerado pelo contrato, garantindo assim a prestação eficiente dos serviços;

8.2.22. Manter livro de registro, no qual deverão ser documentadas as ocorrências havidas, devendo notificar a empresa sobre tais ocorrências, valendo-se, inclusive, da aplicação de advertência ou multas;

8.2.23. Acompanhar diariamente os postos de trabalho, assim como também a execução dos serviços;

8.2.24. Solicitar regularmente os comprovantes de pagamento que demonstrem a regularidade da empresa contratada junto ao: FGTS, Previdência Social e CND – Certidão Negativa de Débito, correspondente ao mês da última competência vencida;

8.2.25. Atestar a Nota Fiscal/Fatura (artigos 117 e 140 da Lei nº 14.133/21 e artigo 63 da Lei nº 4.320/64);

8.2.26. Garantir que a prestação dos serviços será adstrita às atividades administrativas acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem a área de competência legal do órgão;

8.2.27. O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

9.1. Do fornecimento do objeto

9.1.1. O fornecimento do objeto desta licitação será de forma **PARCELADA**, devendo a empresa contratada realizar o fornecimento dos produtos e a prestação dos serviços a partir do recebimento da Ordem de Serviço expedida pelo gestor do contrato ao longo da vigência do contrato, conforme as necessidades da Secretaria Municipal demandante.

9.1.2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a **CONTRATANTE** poderá:

- a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, reparo ou refazimento ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



b) Na hipótese de substituição, reparo ou refazimento, a **CONTRATADA** deverá fazê-los em conformidade com a indicação da Administração, mantidos o preço inicialmente contratado;

c) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

9.1.3. O fornecimento dos produtos e a prestação dos serviços serão fiscalizados por servidor responsável designado pela autoridade superior do órgão demandante.

9.2. Prazo de pagamento

9.2.1. O Pagamento deverá ser efetuado mensalmente à **CONTRATADA** até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente à prestação de serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal/fatura correspondente, devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização do contrato, comprovando a realização dos serviços.

9.3. Forma de pagamento

9.3.1. A **CONTRATANTE** acompanhará os serviços executados e aceitos, determinando os serviços a serem inseridos nos Boletins de Medição e autorizando a **CONTRATADA** a apresentar as faturas correspondentes para pagamento;

9.3.2. Os diversos itens de serviços, constantes na planilha, serão medidos pelas respectivas unidades de medida, no Boletim de Medição, considerando as determinações consignadas e quantitativos efetivamente executados a cada mês e com base nos preços unitários adjudicados, contratados e registrados na planilha orçamentária da empresa vencedora do certame;

9.3.3. Ao final do período de medição, deverá ser emitida pela **CONTRATADA** uma memória de cálculo para análise dos serviços e quantitativos descritos, para ser atestada pela fiscalização, a qual deve ser clara, precisa e expressar exatamente tudo o que efetivamente foi realizado e considerado em conformidade com as exigências do serviço. A Memória de Cálculo de Quantitativos deve referir-se às instruções da respectiva Ordem de Serviço;

9.3.4. Os itens que não estiverem em conformidade na memória de cálculo deverão ser compatibilizados pela contratada em até 05 (cinco) dias úteis para obter o atesto pela fiscalização;

9.3.5. Após a emissão do Boletim de Medição com a aprovação da Contratante e Contratada, esta emitirá a respectiva Nota Fiscal para ser atestada pela Fiscalização, que deverá constar, rigorosamente, as seguintes informações: Modalidade e o número da Licitação; Número do Contrato; Objeto do Contrato; Número do Cadastro Específico do INSS-CEI/CNO; Número da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART; Número do Boletim de Medição; e Período de Medição.

9.3.6. Na ocasião do pagamento, a **CONTRATADA** deverá enviar, anexada à nota fiscal, as provas de regularidade relativas à Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, (Certidão Negativa de Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais), Fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS), em plena validade e demais impostos, tributos e encargos devidos, e outras documentações julgadas necessárias pela Contratante, todos impressos, juntamente com o boletim de medição, memória de cálculo e relatório fotográfico devidamente atestados pelo engenheiro responsável pela execução da obra. As documentações devem ser entregues em meio físico juntamente com as demais documentações exigidas e necessárias para pagamento;



[Handwritten signature]

9.3.7. O pagamento será feito após a aceitação e a medição dos serviços efetivamente executados, com base nos preços unitários adjudicados, contratados e registrados nas planilhas orçamentárias da empresa vencedora do certame, os quais representam a compensação integral para todas as operações, transportes, materiais, perdas, mão-de-obra, equipamentos, controle de qualidade, encargos e eventualidades, necessários à completa execução dos serviços;

9.3.8. A **CONTRATADA** é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

9.3.9. A **CONTRATADA** deverá efetuar o recolhimento do ISS – Imposto Sobre Serviço em razão do faturamento dos serviços;

9.3.10. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da nota fiscal/fatura será suspensa para que a **CONTRATADA** tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada para efeito de pagamento a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado;

9.3.11. A efetuação do pagamento somente será realizada após a aferição dos serviços efetivamente realizados;

9.3.12. Nos preços unitários propostos estão inclusos e diluídos os custos relativos a todos os serviços preliminares, complementares, ou provisórios necessários à perfeita execução dos serviços, mesmo que não constem das planilhas de preço, e todos os custos relativos à mão de obra, materiais e equipamentos a serem utilizados, aos transportes, encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, bem como as despesas diretas e quaisquer outras necessárias a total execução dos serviços;

9.3.13. Não será aceita cobrança posterior de qualquer tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura da licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto, na forma da lei;

9.3.14. Em nenhuma hipótese a **CONTRATANTE** pagará serviços adicionais executados pela **CONTRATADA**, que não tenham sido prévia e expressamente autorizados, através de termo aditivo;

9.3.15. No momento da assinatura do contrato, a **CONTRATADA** deverá autorizar a **CONTRATANTE** a fazer o desconto na fatura e o pagamento direto dos salários e demais verbas trabalhistas aos trabalhadores, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da contratada, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis;

9.3.16. Apenas será realizado o pagamento à **CONTRATADA** das obrigações devidamente comprovadas e liquidadas. Podendo ser feita a retenção dos pagamentos equivalentes às pendências de liquidação, desde que não seja possível o acionamento da garantia contratual. Este fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

9.3.17. É indispensável, para a liberação do respectivo pagamento, a aceitação dos serviços, através do atesto na Nota Fiscal/Fatura;

9.3.18. No corpo da Nota Fiscal, ou em campo apropriado, deverá(ão) ser informado(s) o(s) número(s) da(s) nota(s) de empenho(s) correspondente(s);

9.3.19. Na nota fiscal/fatura deverá constar a descrição completa dos serviços prestados, a quantidade, o preço unitário e preço total de cada um deles;



[Handwritten signature]

9.3.20. Não será efetuado qualquer pagamento para a empresa penalizada com multa, após o trânsito de regular processo administrativo, sem que haja sido recolhido o valor da multa que lhe tenha sido aplicada, seja por meio da garantia contratual ou retenção de créditos que a contratada tenha junto à Administração;

9.3.21. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

9.3.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

9.3.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

10.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL** e regime de execução **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**.

10.2. Forma de fornecimento

10.2.1. O fornecimento do objeto será de forma **PARCELADA**.

10.3. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

10.3.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

10.3.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.3.2.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.3.2.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.3.2.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.3.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.3.2.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

10.3.2.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



B

10.3.2.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

10.3.2.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

10.3.3. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.3.4. **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

10.3.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.3.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.3.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.3.4.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.3.4.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.3.4.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Federal, Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.3.4.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.3.5. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

10.3.5.1. Para comprovar sua aptidão econômica para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, o licitante deverá comprovar de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos a seguir, devidamente justificados no presente processo licitatório, restringindo à apresentação da seguinte documentação:

10.3.5.2. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;



10.3.5.3. Para as empresas sediadas no Estado de Pernambuco deverá ser apresentada a Certidão Licitação 1º e 2º Grau emitidas na forma da Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006, obtidas no portal do tpe.

10.3.5.4. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais – 2023 e 2024 –, comprovando;

a) índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

b) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

10.3.5.5. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

10.3.5.6. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação, a comprovação de patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação

10.3.5.7. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

10.3.5.8. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

10.3.5.9. JUSTIFICATIVA DE EXIGÊNCIA DE ÍNDICES DE LIQUIDEZ NO EDITAL

- I. Serão exigidos índices de liquidez corrente e geral, não inferiores a 1, (um), ou seja, para cada um real de dívida de curto e de longo prazo, a empresa deverá possuir, no mínimo, um real de recursos disponíveis na somatória da mesma fração de tempo, ou seja, no curto prazo e também no longo prazo.
- II. Será exigido ainda, o índice de Solvência Geral, que expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Exige-se, de igual modo, que para cada 1 (um) real de dívida a empresa disponha de, no mínimo, 1 (um) real correspondente no ativo total, ou seja, a empresa demonstrará pela capacidade de liquidação de suas obrigações, levando-se em conta todo o seu patrimônio (disponibilidades de curto e de longo prazo e patrimônio permanente), o que vale dizer, em caso de encerramento de suas atividades, no momento em que venha a ocorrer, a empresa evidenciará total solvência.
- III. Justificam-se as exigências acima mencionadas, inicialmente, de modo a se avaliar a real situação financeira das empresas licitantes, com o objetivo de verificar a capacidade de satisfação das obrigações assumidas, além da capacidade de cumprimento dos encargos econômicos decorrentes da contratação, considerado o prazo de duração da mesma.
- IV. Com relação aos índices exigidos e respectivos valores, cabe ressaltar tratar-se do mínimo usualmente estabelecido, fixados em patamares que demonstram tanto a liquidez corrente quanto a geral da empresa, além de sua capacidade de solvência, condições essas que asseguram à Administração Municipal a plena execução do objeto contratado.
- V. Nesse sentido, faz-se necessária remissão a jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo em especial os TCs 011286/026/08 e 023220/026/06; bem como



[Handwritten signature]

Acórdãos do Tribunal de Contas da União nº 779/2005 – Plenário e nº 354/2016 – TCU – Plenário. Verifica-se, portanto, que a previsão aqui inserida, coaduna-se com o previsto na Lei, com as práticas usuais e com a Jurisprudência emanada dos Tribunais de Contas do Estado e União.

10.3.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.3.6.1. Registro ou inscrição da empresa licitante no Conselho Federal de Engenharia e Agronomia ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do domicílio ou sede da licitante, em plena validade.

10.3.6.2. Comprovação da **qualificação técnico-operacional** em nome da Proponente, de características iguais ou semelhantes ao objeto do presente certame, através de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, acompanhado de ART registrado pelo CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e/ou RRT registrado pelo CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, do serviço ou obra, que comprove possuir aptidão para a execução de serviços objeto desta Licitação.

10.3.6.3. Para atendimento à **qualificação técnico-profissional**, comprovação do licitante de possuir em seu corpo técnico, na data de abertura das propostas, profissional(is) de nível superior ou outro(s) reconhecido(s) pelo CREA, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por este(s) Conselho(s), que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, serviços de características semelhantes ao objeto da presente licitação.

10.3.6.4. Declaração indicando o nome, CPF e número do registro do CREA do responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto.

10.3.6.5. Declaração formal de disponibilidade imediata dos equipamentos, veículos específicos, máquinas e do pessoal técnico especializado, níveis técnico e superior, necessários à execução do objeto licitado, em observação ao projeto básico;

10.3.6.6. Certidão ou atestado fornecidos, em nome da Proponente, por pessoa jurídica de direito público ou privado que demonstre que o licitante tenha executado serviços similares ao objeto da licitação em períodos sucessivos ou não, por um prazo mínimo de **01 (um) ano**.

10.3.6.7. A licitante deve apresentar "Documentos de Habilitação", Declaração assinada por responsável técnico da Licitante de que tomou conhecimento de todas as informações contidas no local de realização dos serviços, tomando ciência das condições físicas locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

OBJETO:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE/PE	FONTE:	SEINFRA 28.1 - SINAPI/PE DEZ/2024 COM DESONERAÇÃO - ORSE/DEZ24 - COTAÇÃO / COMP PRÓPRIA
ENCARGOS :	84,35% - 46,41%	BDI	27,00%



Handwritten signature

RESUMO			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREÇO TOTAL	%
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 3.490,42	0,18%
2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	R\$ 234.472,89	12,07%
3	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	R\$ 200.374,21	10,31%
4	MANUTENÇÃO EM REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	R\$ 1.504.625,85	77,44%
	VALOR TOTAL	R\$ 1.942.963,36	100,00%

11.1. Após comparação dos valores desonerados e não-desonerados, verificou-se que é mais vantajoso o uso da planilha Desonerada. Dessa forma, o valor total estimado para a contratação de **EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE/PE** é de **R\$ 1.942.963,36 (UM MILHÃO, NOVECENTOS E QUARENTA E DOIS MIL, NOVECENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS e TRINTA E SEIS CENTAVOS)**.

11.1.1. O parque de iluminação pública de São José da Coroa Grande possui aprox. **3067** pontos. Assim, os valores do custo total estimado para a contratação, bem como o quantitativo dos itens a serem contratados, estão descritos, de forma minudenciada, no conjunto de tabelas, que compõem a planilha orçamentária, em apenso ao presente Termo de Referência.

11.2. A estimativa de preços para a presente contratação decorreu de confecção de planilha de composição de custo, tabelas de referências oficiais e cotações;

11.2.1. Para a estimativa de preço de cada posto a ser contratado, foi realizada planilha de composição de custos utilizando os valores das **Tabelas: SEINFRA 28.1 - SINAPI/PE DEZ/2024 COM DESONERAÇÃO - ORSE/DEZ24 - COTAÇÃO / COMP PRÓPRIA**, com fundamento no art. 23, § 2º, incisos I e II da Lei 14.133/21;

11.2.2. Foram utilizadas tabelas de referência de outros estados para a composição orçamentária, por proporcionarem uma base padronizada e confiável para estimativas de custos, considerando os preços médios praticados;

11.2.3. As tabelas de referência são elaboradas levando em conta as especificidades, como os tipos de solo, as condições climáticas e as normativas técnicas. Dessa forma, ao utilizar tabelas de diferentes regiões, é possível incorporar essas nuances no orçamento, garantindo uma estimativa mais precisa e adequada à realidade da obra em questão;

11.3. Os preços contratados serão fixos, podendo ser reajustados nas seguintes hipóteses:

11.3.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do objeto tal como pactuado, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.3.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

11.4. Poderão ser reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou



B

11.5. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas para aquisição de materiais e fornecimento de serviços decorrentes da presente licitação correrão à Conta das dotações orçamentárias a seguir descritas:

3270 - ILUMINAÇÃO PÚBLICA

15.452.3270.2048 - MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA

33903900-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15000000-Recursos não Vinculados de Impostos

33903900-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 17510000-Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP

São José da Coroa Grande (PE) 30 de abril de 2025


Ana Cristina Belliato
Secretária de Infraestrutura, Transporte e Mobilidade Urbana
Portaria nº 014/2025

Stamp: Ana Belliato, Secretária de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, Prefeitura Municipal de São José da Coroa Grande - PE, 04755

